



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 332/2024

**Referência:** 553834/2024

**Interessado:** IVAN DAS GRAÇAS SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Ivan Das Graças Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Ivan Das Graças Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 333/2024

**Referência:** 554826/2024

**Interessado:** CYDEMAR BRITO DA PAIXAO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Cydemar Brito Da Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Cydemar Brito Da Paixao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 334/2024

**Referência:** 555099/2024

**Interessado:** MARIO MARCOS MOREIRA DA CONCEICAO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Mario Marcos Moreira Da Conceicao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Mario Marcos Moreira Da Conceicao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -  
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 335/2024

**Referência:** 553285/2024

**Interessado:** JOSINEI ATAÍDE VALENTIM

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Josinei Ataíde Valentim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Josinei Ataíde Valentim. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 336/2024

**Referência:** 554738/2024

**Interessado:** MARIO SERGIO NASCIMENTO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Mario Sergio Nascimento Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Mario Sergio Nascimento Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 337/2024

**Referência:** 552818/2024

**Interessado:** LUCAS RODRIGUES MOREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Lucas Rodrigues Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Lucas Rodrigues Moreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 338/2024

**Referência:** 553743/2024

**Interessado:** RAFAEL NEVES COELHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rafael Neves Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rafael Neves Coelho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 339/2024

**Referência:** 551463/2024

**Interessado:** ANGELO ALLAN DE JESUS CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Angelo Allan De Jesus Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Angelo Allan De Jesus Cardoso. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 340/2024

**Referência:** 554296/2024

**Interessado:** HELDER SHUJI DA SILVA MIYAGAWA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Helder Shuji Da Silva Miyagawa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Helder Shuji Da Silva Miyagawa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 341/2024

**Referência:** 554976/2024

**Interessado:** ALBINEI ARAUJO DE CASTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Albinei Araujo De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Albinei Araujo De Castro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 342/2024

**Referência:** 551394/2024

**Interessado:** ILSON TAVARES CANTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ilson Tavares Canto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Ilson Tavares Canto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 343/2024

**Referência:** 554027/2024

**Interessado:** ARLEY HENRIQUE DE SOUZA LUZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Arley Henrique De Souza Luz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Arley Henrique De Souza Luz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 344/2024

**Referência:** 554359/2024

**Interessado:** GABRIELA TELES PRAIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gabriela Teles Praia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gabriela Teles Praia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 345/2024

**Referência:** 554975/2024

**Interessado:** DGGLEYSON CARNEIRO FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Dgleyson Carneiro Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Dgleyson Carneiro Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 346/2024

**Referência:** 554982/2024

**Interessado:** RAFAEL NUNES DIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rafael Nunes Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rafael Nunes Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 347/2024

**Referência:** 539185/2023

**Interessado:** ANDRIÉLYSSA REIS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Andriélyssa Reis Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Andriélyssa Reis Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 348/2024

**Referência:** 558007/2024

**Interessado:** MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO OGORODNIK

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Maria Eduarda Assunção Ogorodnik, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Maria Eduarda Assunção Ogorodnik. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 349/2024

**Referência:** 556178/2024

**Interessado:** JORGE AUGUSTO LEAL CORRÊA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jorge Augusto Leal Corrêa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Jorge Augusto Leal Corrêa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 350/2024

**Referência:** 557974/2024

**Interessado:** GRACIO PAULO PESSOA SERRA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gracio Paulo Pessoa Serra Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gracio Paulo Pessoa Serra Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 351/2024

**Referência:** 555054/2024

**Interessado:** EPEC ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Epec Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Epec Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 352/2024

**Referência:** 556847/2024

**Interessado:** EQUIPACARE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Equipacare Servicos Especializados De Apoio Tecnico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Equipacare Servicos Especializados De Apoio Tecnico Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 353/2024

**Referência:** 557363/2024

**Interessado:** SOLARSIX ENERGIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Solarsix Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Solarsix Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 354/2024

**Referência:** 557563/2024

**Interessado:** MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Magistral Construções E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Magistral Construções E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 355/2024

**Referência:** 557775/2024

**Interessado:** AMD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Amd Engenharia E Construcoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Amd Engenharia E Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 356/2024

**Referência:** 558236/2024

**Interessado:** G. M. S. CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa G. M. S. Construcao Civil E Eletrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) G. M. S. Construcao Civil E Eletrica Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 357/2024

**Referência:** 558575/2024

**Interessado:** WF LIMA ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Wf Lima Engenharia Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Wf Lima Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 358/2024

**Referência:** 558705/2024

**Interessado:** MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mais Brasil Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mais Brasil Construtora Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 359/2024

**Referência:** 557735/2024

**Interessado:** BELPONTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Belpontes Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Belpontes Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 360/2024

**Referência:** 549959/2023

**Interessado:** HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Huawei Serviços Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Huawei Serviços Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 361/2024

**Referência:** 555393/2024

**Interessado:** MARQUES E SILVA VIEIRA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Marques E Silva Vieira Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Marques E Silva Vieira Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 362/2024

**Referência:** 556556/2024

**Interessado:** TWT SOLUCOES ELETRICAS E ELETRONICAS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Twt Solucoes Eletricas E Eletronicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Twt Solucoes Eletricas E Eletronicas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 363/2024

**Referência:** 554225/2024

**Interessado:** ELECNOR DO BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elecnor Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elecnor Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 364/2024

**Referência:** 554280/2024

**Interessado:** SNC-LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Snc-lavalin Projetos Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Snc-lavalin Projetos Industriais Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 365/2024

**Referência:** 554490/2024

**Interessado:** LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Lucena Infraestrutura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Lucena Infraestrutura Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 366/2024

**Referência:** 554528/2024

**Interessado:** TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 367/2024

**Referência:** 554539/2024

**Interessado:** CALDAS ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Caldas Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Caldas Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 368/2024

**Referência:** 554633/2024

**Interessado:** PILLAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pillar Construção E Serviço Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pillar Construção E Serviço Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 369/2024

**Referência:** 554784/2024

**Interessado:** A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA - EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 370/2024

**Referência:** 554843/2024

**Interessado:** K M BATISTA CARDOSO EIRELI EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K M Batista Cardoso Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K M Batista Cardoso Eireli Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 371/2024

**Referência:** 555030/2024

**Interessado:** AGS TELECOM LTDA-ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ags Telecom Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ags Telecom Ltda-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 372/2024

**Referência:** 549642/2023

**Interessado:** RICO ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Rico Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Rico Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 373/2024

**Referência:** 550769/2024

**Interessado:** A VIDAL R J ENGENHARIA LTDA - EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A Vidal R J Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 374/2024

**Referência:** 551686/2024

**Interessado:** B C DE SOUZA TECNOLOGIA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B C De Souza Tecnologia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B C De Souza Tecnologia Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 375/2024

**Referência:** 553740/2024

**Interessado:** LHS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lhs Serviços De Telecomunicações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lhs Serviços De Telecomunicações Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 376/2024

**Referência:** 554187/2024

**Interessado:** DRAFT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Draft Solutions Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Draft Solutions Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 377/2024

**Referência:** 555301/2024

**Interessado:** ENESA ENGENHARIA S.A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Enesa Engenharia S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Enesa Engenharia S.a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 378/2024

**Referência:** 555360/2024

**Interessado:** REAL CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Real Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Real Construtora Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 379/2024

**Referência:** 546600/2023

**Interessado:** ICSK BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Icsk Brasil Construção Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Icsk Brasil Construção Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 380/2024

**Referência:** 556076/2024

**Interessado:** N C DE ALCANTARA SOLUCOES EM ENGENHARIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica N C De Alcantara Solucoes Em Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) N C De Alcantara Solucoes Em Engenharia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 381/2024

**Referência:** 556190/2024

**Interessado:** VENANCIO ENGENHARIA & CIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Venancio Engenharia & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Venancio Engenharia & Cia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 382/2024

**Referência:** 556353/2024

**Interessado:** OCEANORTE CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Oceanorte Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Oceanorte Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 383/2024

**Referência:** 555010/2024

**Interessado:** NORTESAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nortesan Servicos E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nortesan Servicos E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 384/2024

**Referência:** 555417/2024

**Interessado:** OUROLUX COMERCIAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ourolux Comercial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ourolux Comercial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 385/2024

**Referência:** 556824/2024

**Interessado:** J. F. C. DE CORREA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. F. C. De Correa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. F. C. De Correa Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 386/2024

**Referência:** 557014/2024

**Interessado:** HORAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Horas Serviços E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Horas Serviços E Construções Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 387/2024

**Referência:** 557233/2024

**Interessado:** G S SARMENTO OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica G S Sarmiento Oliveira Comercio E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) G S Sarmiento Oliveira Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 388/2024

**Referência:** 557954/2024

**Interessado:** MVR CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mvr Construções Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mvr Construções Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 389/2024

**Referência:** 558312/2024

**Interessado:** SS SERVIÇOS & SEGURANÇA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ss Serviços & Segurança Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ss Serviços & Segurança Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 390/2024

**Referência:** 558324/2024

**Interessado:** FENIX CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fenix Construcao E Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fenix Construcao E Servico Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 391/2024

**Referência:** 558533/2024

**Interessado:** EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Empresa De Engenharia E Hoteis Guajara Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Empresa De Engenharia E Hoteis Guajara Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 392/2024

**Referência:** 558780/2024

**Interessado:** CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Construtora Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Construtora Industrial Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 393/2024

**Referência:** 552255/2024

**Interessado:** WIANNA BANDEIRA FRIAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Wianna Bandeira Friaes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Wianna Bandeira Friaes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 394/2024

**Referência:** 554090/2024

**Interessado:** ESMAELY AMORIM DIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Esmaily Amorim Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Esmaily Amorim Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 395/2024

**Referência:** 552617/2024

**Interessado:** JUSCIFRAN AMARANTE PINHEIRO GOMES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Juscifran Amarante Pinheiro Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Juscifran Amarante Pinheiro Gomes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 396/2024

**Referência:** 556355/2024

**Interessado:** GILBERTO MODESTO DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Gilberto Modesto Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Gilberto Modesto Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 397/2024

**Referência:** 556149/2024

**Interessado:** ROBERTO THOMÉ DA CONCEIÇÃO ROCHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmario Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Roberto Thomé Da Conceição Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Roberto Thomé Da Conceição Rocha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 398/2024

**Referência:** 555966/2024

**Interessado:** ANTONIO ARLAN SANTOS CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Antonio Arlan Santos Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Antonio Arlan Santos Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 399/2024

**Referência:** 556902/2024

**Interessado:** RICARDO MARTINS DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Ricardo Martins De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Ricardo Martins De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 400/2024

**Referência:** 553276/2024

**Interessado:** ANDRE LUCAS DE LIMA VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Andre Lucas De Lima Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Andre Lucas De Lima Vieira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 401/2024

**Referência:** 557223/2024

**Interessado:** DÉBORA QUÉZIA ESCÓCIO DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de inclusão de título Débora Quézia Escócio De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Débora Quézia Escócio De Almeida. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 402/2024

**Referência:** 549734/2023

**Interessado:** ANGULO FORTE CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Angulo Forte Construcões E Projetos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Angulo Forte Construcões E Projetos Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 403/2024

**Referência:** 554601/2024

**Interessado:** TELESITE TELECOMUNICACOES LTDA-ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Telesite Telecomunicacoes Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Telesite Telecomunicacoes Ltda-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 404/2024

**Referência:** 548442/2023

**Interessado:** BBC ELETRICIDADE SERVICOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Bbc Eletricidade Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Bbc Eletricidade Servicos Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 405/2024

**Referência:** 554993/2024

**Interessado:** J R G TELECON LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa J R G Telecon Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) J R G Telecon Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 406/2024

**Referência:** 556287/2024

**Interessado:** A H C BERTUNES ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa A H C Bertunes Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) A H C Bertunes Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 407/2024

**Referência:** 556871/2024

**Interessado:** VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Venge Construções E Tecnologia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Venge Construções E Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 408/2024

**Referência:** 548749/2023

**Interessado:** CRISTIANE DO SOCORRO SARMENTO CORREA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cristiane Do Socorro Sarmento Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cristiane Do Socorro Sarmento Correa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 409/2024

**Referência:** 549915/2023

**Interessado:** THAYENNY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Thayenny Cavalcante De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Thayenny Cavalcante De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 410/2024

**Referência:** 549919/2023

**Interessado:** BRUNO SANTANA DE ALBUQUERQUE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Bruno Santana De Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Bruno Santana De Albuquerque. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 411/2024

**Referência:** 550074/2023

**Interessado:** WELISSON KLAYTON GUEDES ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Welisson Klayton Guedes Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Welisson Klayton Guedes Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 412/2024

**Referência:** 540815/2023

**Interessado:** JOSIANY DA SILVA BRITO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Josiany Da Silva Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Josiany Da Silva Brito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 413/2024

**Referência:** 545781/2023

**Interessado:** WANDER SOUZA DE AMORIM

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Wander Souza De Amorim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Wander Souza De Amorim. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 414/2024

**Referência:** 549136/2023

**Interessado:** ANTONIO JORGE GOMES ABELEM

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Antonio Jorge Gomes Abelem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Antonio Jorge Gomes Abelem. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 415/2024

**Referência:** 549387/2023

**Interessado:** JORGE WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jorge Wellington Barbosa De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jorge Wellington Barbosa De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 416/2024

**Referência:** 549706/2023

**Interessado:** DANIEL TENORIO CALDAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniel Tenorio Caldas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniel Tenorio Caldas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 417/2024

**Referência:** 549739/2023

**Interessado:** FLAVIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Flavio Nazareno Araujo Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Flavio Nazareno Araujo Mesquita. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 418/2024

**Referência:** 549894/2023

**Interessado:** RICARDO SANTOS GOMES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ricardo Santos Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ricardo Santos Gomes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 419/2024

**Referência:** 550303/2023

**Interessado:** PAULINO JOSE DE BRITO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Paulino Jose De Brito Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Paulino Jose De Brito Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 420/2024

**Referência:** 550336/2023

**Interessado:** DANIEL ALVES DA CRUZ FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniel Alves Da Cruz Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniel Alves Da Cruz Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 421/2024

**Referência:** 550702/2024

**Interessado:** JOSE GUEDES DA COSTA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Guedes Da Costa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Guedes Da Costa Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 422/2024

**Referência:** 551214/2024

**Interessado:** KENICHI KAWAKAMI DANTAS DA PAIXAO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Kenichi Kawakami Dantas Da Paixao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Kenichi Kawakami Dantas Da Paixao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 423/2024

**Referência:** 549861/2023

**Interessado:** DEBORA MADONADO ISSHIKI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Debora Madonado Isshiki, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Debora Madonado Isshiki. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 424/2024

**Referência:** 550118/2023

**Interessado:** MURILLO AUGUSTO DE MELO CORDEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Murillo Augusto De Melo Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Murillo Augusto De Melo Cordeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 425/2024

**Referência:** 550129/2023

**Interessado:** TOBIAS LUIS MAURO BARATA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Tobias Luis Mauro Barata, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Tobias Luis Mauro Barata. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 426/2024

**Referência:** 550345/2023

**Interessado:** AILTON AMARAL MAIA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ailton Amaral Maia Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ailton Amaral Maia Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 427/2024

**Referência:** 550346/2023

**Interessado:** ANA CLAUDIA MALLET DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ana Claudia Mallet Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ana Claudia Mallet Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 428/2024

**Referência:** 549863/2023

**Interessado:** CATARINA DA SILVA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Catarina Da Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Catarina Da Silva Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 429/2024

**Referência:** 550019/2023

**Interessado:** JOSE MARIA PINTO DE ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Maria Pinto De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Maria Pinto De Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 430/2024

**Referência:** 551922/2024

**Interessado:** MIERCIO CARDOSO DE ALCANTARA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Miercio Cardoso De Alcantara Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Miercio Cardoso De Alcantara Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 431/2024

**Referência:** 483486/2022

**Interessado:** CHARLLE FERREIRA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Charlle Ferreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Charlle Ferreira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 432/2024

**Referência:** 542461/2023

**Interessado:** ANTONIO EZEQUIEL DA SILVA CORDEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Antonio Ezequiel Da Silva Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Antonio Ezequiel Da Silva Cordeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 433/2024

**Referência:** 551931/2024

**Interessado:** SANDRO REIS DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Sandro Reis Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Sandro Reis Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 434/2024

**Referência:** 554994/2024

**Interessado:** ROBENTON NASCIMENTO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Robenton Nascimento Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Robenton Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 435/2024

**Referência:** 551083/2024

**Interessado:** DURVAL HORACIO CLAVICO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro de art fora de época Durval Horacio Clavico, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Durval Horacio Clavico. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 436/2024

**Referência:** 552921/2024

**Interessado:** THIAGO UCHOA VASCONCELOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Uchoa Vasconcelos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Uchoa Vasconcelos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 437/2024

**Referência:** 497411/2022

**Interessado:** ARTHUR FREDERICK HIGINO DA CRUZ OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arthur Frederick Higinio Da Cruz Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arthur Frederick Higinio Da Cruz Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 438/2024

**Referência:** 529164/2023

**Interessado:** JOZIVAN DE OLIVEIRA VILAS BOAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jozivan De Oliveira Vilas Boas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jozivan De Oliveira Vilas Boas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 439/2024

**Referência:** 529166/2023

**Interessado:** GEORGE LUCAS LUCENA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física George Lucas Lucena Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) George Lucas Lucena Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 440/2024

**Referência:** 529361/2023

**Interessado:** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Francisco Dos Santos Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Francisco Dos Santos Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 441/2024

**Referência:** 553682/2024

**Interessado:** RAFAEL NUNES DIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rafael Nunes Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Nunes Dias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 442/2024

**Referência:** 554079/2024

**Interessado:** HILGNER DA COSTA ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Hilgner Da Costa Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Hilgner Da Costa Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 443/2024

**Referência:** 549229/2023

**Interessado:** MARYANNI CARDOSO SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maryanni Cardoso Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maryanni Cardoso Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 444/2024

**Referência:** 549241/2023

**Interessado:** MARCOS DE OLIVEIRA DORNELLES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos De Oliveira Dornelles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos De Oliveira Dornelles. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 445/2024

**Referência:** 552313/2024

**Interessado:** JOÃO VITOR NATAL SILVA QUINCÓ MACIEL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Vitor Natal Silva Quincó Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Vitor Natal Silva Quincó Maciel. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 446/2024

**Referência:** 554866/2024

**Interessado:** CARLOS ANDRE NUNES DUTRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Andre Nunes Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Andre Nunes Dutra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 447/2024

**Referência:** 548814/2023

**Interessado:** DAVID ANGELO NASCIMENTO BARROS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Angelo Nascimento Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Angelo Nascimento Barros. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 448/2024

**Referência:** 551037/2024

**Interessado:** HIGOR HUGO MORAES ALVAREZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Higor Hugo Moraes Alvarez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Higor Hugo Moraes Alvarez. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 449/2024

**Referência:** 553926/2024

**Interessado:** ERIOSVALDO TAVARES MARTINS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Eriosvaldo Tavares Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Eriosvaldo Tavares Martins. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 450/2024

**Referência:** 555756/2024

**Interessado:** PAULO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Antonio Pereira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Antonio Pereira De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 451/2024

**Referência:** 554868/2024

**Interessado:** ANA VITÓRIA FURTADO DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Vitória Furtado De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Vitória Furtado De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 452/2024

**Referência:** 557444/2024

**Interessado:** LEANDRO PASTANA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leandro Pastana Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Pastana Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 453/2024

**Referência:** 553921/2024

**Interessado:** JULIANO OLIVEIRA DE MIRANDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliano Oliveira De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliano Oliveira De Miranda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -  
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 454/2024

**Referência:** 556038/2024

**Interessado:** JOÃO GUILHERME CINTAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Guilherme Cintas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Guilherme Cintas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 455/2024

**Referência:** 556628/2024

**Interessado:** CLEBSON DA SILVA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Clebson Da Silva Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Clebson Da Silva Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 456/2024

**Referência:** 552286/2024

**Interessado:** I2 ENERGIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I2 Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I2 Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 457/2024

**Referência:** 553719/2024

**Interessado:** ELUZ ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eluz Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eluz Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO -  
12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 458/2024

**Referência:** 483371/2022

**Interessado:** JG SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jg Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jg Serviços Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 459/2024

**Referência:** 542141/2023

**Interessado:** TCE ENGENHARIA EIRELI EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tce Engenharia Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tce Engenharia Eireli Epp. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 460/2024

**Referência:** 555785/2024

**Interessado:** SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Silva Promocoos & Eventos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Silva Promocoos & Eventos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 461/2024

**Referência:** 543662/2023

**Interessado:** T R M - TRANSFORMADORES MARABÁ LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T R M - Transformadores Marabá Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T R M - Transformadores Marabá Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 462/2024

**Referência:** 544019/2023

**Interessado:** DMB CONSTRUÇOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dmb Construcoes E Servicos Eletricos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Dmb Construcoes E Servicos Eletricos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 463/2024

**Referência:** 555475/2024

**Interessado:** SELT SOLUCOES EM ELETRICA LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Selt Solucoes Em Eletrica Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Selt Solucoes Em Eletrica Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 464/2024

**Referência:** 558040/2024

**Interessado:** SOLARTEC ENERGIA SOLAR LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Solartec Energia Solar Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Solartec Energia Solar Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 465/2024

**Referência:** 558771/2024

**Interessado:** P3 COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica P3 Comercio E Serviços Odontologicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) P3 Comercio E Serviços Odontologicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 466/2024

**Referência:** 556660/2024

**Interessado:** VISUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Visus Engenharia E Serviços Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Visus Engenharia E Serviços Ltda . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 467/2024

**Referência:** 510250/2023

**Interessado:** ALISON DE OLIVEIRA FREITAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alison De Oliveira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alison De Oliveira Freitas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 468/2024

**Referência:** 510252/2023

**Interessado:** CAIO CESAR DOS SANTOS DE CASTRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Caio Cesar Dos Santos De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Caio Cesar Dos Santos De Castro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 469/2024

**Referência:** 522655/2023

**Interessado:** JANIO MOREIRA DA MATA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Janio Moreira Da Mata, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Janio Moreira Da Mata. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 470/2024

**Referência:** 538767/2023

**Interessado:** VICTOR MATHEUS ALMEIDA DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Matheus Almeida Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Matheus Almeida Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 471/2024

**Referência:** 541545/2023

**Interessado:** WESLEI NASCIMENTO SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Weslei Nascimento Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Weslei Nascimento Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 472/2024

**Referência:** 554470/2024

**Interessado:** ESTEFERSON BARBOSA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Esteferson Barbosa Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Esteferson Barbosa Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 473/2024

**Referência:** 540897/2023

**Interessado:** BRENO PEREIRA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Breno Pereira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Breno Pereira Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 474/2024

**Referência:** 541550/2023

**Interessado:** RAMON FELIPE FARIAS PACHECO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ramon Felipe Farias Pacheco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ramon Felipe Farias Pacheco. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 475/2024

**Referência:** 554495/2024

**Interessado:** RIAN ERNESTO LEÃO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rian Ernesto Leão Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rian Ernesto Leão Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 476/2024

**Referência:** 553922/2024

**Interessado:** MARIA LUIZA CAVALCANTE AMARAL CERNADAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Luiza Cavalcante Amaral Cernadas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Luiza Cavalcante Amaral Cernadas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 477/2024

**Referência:** 555298/2024

**Interessado:** ROBERTO NORAT VANETTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Roberto Norat Vanetta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Roberto Norat Vanetta. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 478/2024

**Referência:** 555084/2024

**Interessado:** GABRIEL PANDILHA BRAGA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Pandilha Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Pandilha Braga. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 479/2024

**Referência:** 555258/2024

**Interessado:** GABRIEL BASÍLIO ALVES PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Basílio Alves Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Basílio Alves Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 480/2024

**Referência:** 554097/2024

**Interessado:** LUCAS GABRIEL SILVA BARRA CORREA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Gabriel Silva Barra Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Gabriel Silva Barra Correa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 481/2024

**Referência:** 554488/2024

**Interessado:** LUCAS DE JESUS BARBOSA DE FREITAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas De Jesus Barbosa De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas De Jesus Barbosa De Freitas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 482/2024

**Referência:** 555065/2024

**Interessado:** THALLYS RUBENS MOREIRA COSTALAT

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thallys Rubens Moreira Costalat, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thallys Rubens Moreira Costalat. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 483/2024

**Referência:** 556039/2024

**Interessado:** EVERTON WESLEY OLIVEIRA FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Everton Wesley Oliveira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Everton Wesley Oliveira Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 484/2024

**Referência:** 556733/2024

**Interessado:** GABRIEL ARCANJO VELASCO DOS SANTOS FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Arcanjo Velasco Dos Santos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Arcanjo Velasco Dos Santos Ferreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 485/2024

**Referência:** 558089/2024

**Interessado:** DYULIA ROSSI FIORIO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmario Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Dyulia Rossi Fiorio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Dyulia Rossi Fiorio. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 486/2024

**Referência:** 553801/2024

**Interessado:** HEDIMILTON BIOCHE DE ALMEIDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Hedimilton Bioche De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Hedimilton Bioche De Almeida. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 487/2024

**Referência:** 554095/2024

**Interessado:** ANDERSON DO CARMO COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anderson Do Carmo Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Do Carmo Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 488/2024

**Referência:** 554703/2024

**Interessado:** LEONARDO MENDES MAGALHÃES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Mendes Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Mendes Magalhães. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 489/2024

**Referência:** 555632/2024

**Interessado:** WILLEN MARQUES LOPES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Willen Marques Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Willen Marques Lopes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 490/2024

**Referência:** 555981/2024

**Interessado:** JOISILENE SILVA DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joisilene Silva De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joisilene Silva De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 491/2024

**Referência:** 556247/2024

**Interessado:** JOSINELMA SILVA CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Josinelma Silva Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Josinelma Silva Cardoso. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 492/2024

**Referência:** 556224/2024

**Interessado:** 5G COMERCIO DE ENERGIA SOLAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto para execucao de obra 5g Comercio De Energia Solar, Importação E Exportação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) 5g Comercio De Energia Solar, Importação E Exportação Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 493/2024

**Referência:** 555165/2024

**Interessado:** I9 ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto para execucao de obra I9 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) I9 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 494/2024

**Referência:** 552922/2024

**Interessado:** LUIS EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Eduardo Guedes De Oliveira Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Eduardo Guedes De Oliveira Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 495/2024

**Referência:** 552923/2024

**Interessado:** PAULO TELES MUNIZ FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Teles Muniz Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Teles Muniz Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 496/2024

**Referência:** 553955/2024

**Interessado:** GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Glaucia Suzana Batista Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Glaucia Suzana Batista Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 497/2024

**Referência:** 554376/2024

**Interessado:** LUIZ CARLOS AZEVEDO FERREIRA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Carlos Azevedo Ferreira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Carlos Azevedo Ferreira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 498/2024

**Referência:** 554763/2024

**Interessado:** PEDRO JOSÉ DE MENEZES NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Pedro José De Menezes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro José De Menezes Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 499/2024

**Referência:** 554902/2024

**Interessado:** FABIANO DA SILVA MELO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Da Silva Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Da Silva Melo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 500/2024

**Referência:** 554917/2024

**Interessado:** ROBSON MACHARETH DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Robson Machareth Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Robson Machareth Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 501/2024

**Referência:** 554938/2024

**Interessado:** ROGÉRIO OLIVEIRA DA ROCHA CORREIA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Rogério Oliveira Da Rocha Correia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rogério Oliveira Da Rocha Correia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 502/2024

**Referência:** 555108/2024

**Interessado:** LUIS AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO MACHADO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Augusto Pompeu De Toledo Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Augusto Pompeu De Toledo Machado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 503/2024

**Referência:** 555251/2024

**Interessado:** ANDRÉ LUIS DE SOUZA RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional André Luis De Souza Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) André Luis De Souza Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 504/2024

**Referência:** 555255/2024

**Interessado:** ANTONIO CARLOS PINTO DA COSTA FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Carlos Pinto Da Costa Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Carlos Pinto Da Costa Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 505/2024

**Referência:** 555263/2024

**Interessado:** GUSTAVO HENRIQUE MARTINS PARREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Henrique Martins Parreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Henrique Martins Parreira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 506/2024

**Referência:** 555268/2024

**Interessado:** WESLEY SANTOS ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Wesley Santos Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wesley Santos Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 507/2024

**Referência:** 552672/2024

**Interessado:** JOSE EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Jose Eduardo Dos Santos Peixoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Eduardo Dos Santos Peixoto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 508/2024

**Referência:** 555678/2024

**Interessado:** FILIPE SILVA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Filipe Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Filipe Silva Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 509/2024

**Referência:** 555765/2024

**Interessado:** GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Giovanni Candido Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giovanni Candido Ribeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 510/2024

**Referência:** 556095/2024

**Interessado:** LUIZ FELIPE DE SOUZA MULLER CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmario Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luiz Felipe De Souza Muller Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luiz Felipe De Souza Muller Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 511/2024

**Referência:** 556161/2024

**Interessado:** MARCOS YOKOYAMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Yokoyama, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Yokoyama. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 512/2024

**Referência:** 556260/2024

**Interessado:** ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Antonio Luiz Da Silva Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Antonio Luiz Da Silva Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 513/2024

**Referência:** 556272/2024

**Interessado:** VALDERY RODRIGUES MONTE JÚNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Valdery Rodrigues Monte Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valdery Rodrigues Monte Júnior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 514/2024

**Referência:** 556635/2024

**Interessado:** MARCELO MATTA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Matta Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Matta Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 515/2024

**Referência:** 556640/2024

**Interessado:** HUMBERTO DOS SANTOS SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Humberto Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Humberto Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 516/2024

**Referência:** 557066/2024

**Interessado:** ANDRE LUIS BITENCOURT PINHEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Andre Luis Bitencourt Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andre Luis Bitencourt Pinheiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 517/2024

**Referência:** 557245/2024

**Interessado:** HUDSON LUIZ DE ABREU JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Hudson Luiz De Abreu Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hudson Luiz De Abreu Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 518/2024

**Referência:** 557344/2024

**Interessado:** WAGNER DOS REIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Wagner Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wagner Dos Reis. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 519/2024

**Referência:** 557461/2024

**Interessado:** BEATRIZ TEIXEIRA MAGALHÃES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Beatriz Teixeira Magalhães, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Beatriz Teixeira Magalhães. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 520/2024

**Referência:** 557464/2024

**Interessado:** JOAO CARLOS ALCOFORADO FRECH

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Joao Carlos Alcoforado Frech, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Carlos Alcoforado Frech. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 521/2024

**Referência:** 557529/2024

**Interessado:** JANIO SOARES DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Janio Soares Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Janio Soares Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 522/2024

**Referência:** 557654/2024

**Interessado:** LUDMILA GONZAGA LEITE DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Ludmila Gonzaga Leite Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ludmila Gonzaga Leite Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 523/2024

**Referência:** 557672/2024

**Interessado:** MAURO GIAFFREDO FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Mauro Giaffredo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauro Giaffredo Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 524/2024

**Referência:** 557716/2024

**Interessado:** DOUGLAS DIAS RODRIGUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Dias Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Dias Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 525/2024

**Referência:** 557853/2024

**Interessado:** FABIANO FARIA PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Fabiano Faria Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabiano Faria Pereira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 526/2024

**Referência:** 557866/2024

**Interessado:** FLAVIO JUNQUEIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Flavio Junqueira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavio Junqueira Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 527/2024

**Referência:** 557875/2024

**Interessado:** DOUGLAS FALCÃO BORGES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Falcão Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Falcão Borges. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 528/2024

**Referência:** 558194/2024

**Interessado:** EDMAR DE PAULA MELO FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Edmar De Paula Melo Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edmar De Paula Melo Filho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 529/2024

**Referência:** 558195/2024

**Interessado:** VITOR HENRIQUE MACHADO VALIERI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Vitor Henrique Machado Valieri, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vitor Henrique Machado Valieri. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 530/2024

**Referência:** 558198/2024

**Interessado:** WALDIR BEZERRA DE SOUZA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Waldir Bezerra De Souza Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Waldir Bezerra De Souza Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 531/2024

**Referência:** 558202/2024

**Interessado:** LUIS OTAVIO SENATORE SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Luis Otavio Senatore Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Otavio Senatore Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 532/2024

**Referência:** 558205/2024

**Interessado:** SÁVIO OLIVEIRA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Sávio Oliveira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sávio Oliveira Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 533/2024

**Referência:** 558381/2024

**Interessado:** RICHARLYSTON DE SOUZA OTONI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Richarlyston De Souza Otoni, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Richarlyston De Souza Otoni. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 534/2024

**Referência:** 558405/2024

**Interessado:** RODRIGO LOPES MISSEL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Lopes Missel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Lopes Missel. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 535/2024

**Referência:** 558704/2024

**Interessado:** ROBSON CERQUEIRA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Robson Cerqueira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Robson Cerqueira Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 536/2024

**Referência:** 558710/2024

**Interessado:** ALEXANDRE DE SOUSA LEAL

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre De Sousa Leal, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre De Sousa Leal. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 537/2024

**Referência:** 558715/2024

**Interessado:** ALEXANDRE BELCULFINE ROMANATO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Gilmaro Da Silva Drago, objeto de solicitação de visto profissional Alexandre Belculfine Romanato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandre Belculfine Romanato. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 538/2024

**Referência:** 475099/2022

**Interessado:** PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA DO PROFISSIONAL PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Henrique Fraga Silva, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que A empresa NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI Atestou para os devidos fins legais de direito que a empresa CNPJ nº 24.768.121/0001-46, estabelecida à Rua José Ferreira, 33, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, através de seu responsável técnico o(a) Paulo Henrique Fraga Silva, CREA nº 141346705-9, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades no termo do contrato nº 20210083 Pregão 9/2021-05/PMSDA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo **DEFERIMENTO** da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmaro Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmaro Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmaro da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 539/2024

**Referência:** 396176/2020 - Auto: 23273586/2020

**Interessado:** CENTRODATA TELECOMUNICACOES ECO TECHNOLOGY EIRELI

**EMENTA:** Mantém CENTRODATA TELECOMUNICACOES ECO TECHNOLOGY EIRELI FOI AUTUADA auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centrodta Telecomunicacoes Eco Technology Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/06/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que O Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos de um ente público, com a meta de integrar as informações através da organização, eliminando interfaces complexas entre sistemas não projetados para conversarem. Essa atribuição está prevista nas atividades do engenheiro de automação pela resolução N.427/1999 e resolução nº 1.100, de 24 de maio de 2018 CONSIDERANDO a "Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU" emitida pelo Tribunal de Contas da União, que corroboram acerca do enquadramento de bens e serviços em Tecnologia da Informação como "comuns", passíveis de contratação pela modalidade Pregão CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, tendo sido constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), Considerando a análise técnica, voto pelo DEFERIMENTO em 100% do Auto de Infração. Multa de R\$ 2.346,33 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 540/2024

**Referência:** 526608/2023

**Interessado:** JOSE ANTONIO VILELA DE RESENDE

**EMENTA:** Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA JOSE ANTONIO VILELA DE RESENDE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jose Antonio Vilela De Resende, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que A empresa NET TELECOM COMUNICAÇÕES EIRELI Atestou para os devidos fins legais de direito que a empresa CNPJ nº 24.768.121/0001-46, estabelecida à Rua José Ferreira, 33, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, através de seu responsável técnico o(a) Paulo Henrique Fraga Silva, CREA nº 141346705-9, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades no termo do contrato nº 20210083 Pregão 9/2021-05/PMSDA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO que no processo apresentou registro de diário de obras de que datavam junho de 2021 a março de 2022. Além disso o termo de contrato não veio assinado e datado em setembro de 2021 posteriormente ao suposto início da obra realizada. Ainda assim apresenta-se que O TERMO DE CONTRATO NÃO É DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARADOS NA ART, TRABALHOS TÉCNICOS, CORRESPONDÊNCIAS, DIÁRIO DE OBRAS, LIVRO DE ORDEM. CONSIDERANDO que as datas informadas no registro de diário de obras divergem do termo de contrato e o mesmo não está assinado considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo INDEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 541/2024

**Referência:** 553985/2024

**Interessado:** LINCOLN JOHNSON BANDEIRA GOMES

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA LINCOLN JOHNSON BANDEIRA GOMES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Lincoln Johnson Bandeira Gomes, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO que prefeitura de tucumã Atestou para os devidos fins legais que houve o serviço CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetlla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 542/2024

**Referência:** 553519/2024

**Interessado:** CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FORA DE ÉPOCA CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Clovis Andre Da Cruz Junior, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 543/2024

**Referência:** 553024/2024

**Interessado:** DAVI DA SILVA SANTOS

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA DAVI DA SILVA SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Davi Da Silva Santos, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 544/2024

**Referência:** 549737/2023

**Interessado:** PABLO ANDERSON SILVA COSTA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA PABLO ANDERSON SILVA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Pablo Anderson Silva Costa, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 545/2024

**Referência:** 547935/2023

**Interessado:** GABRIEL COTRIM DAVID

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA GABRIEL COTRIM DAVID

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Gabriel Cotrim David, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 546/2024

**Referência:** 542850/2023

**Interessado:** MAILSON DA SILVA LIMA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA MAILSON DA SILVA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Mailson Da Silva Lima, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara)CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 547/2024

**Referência:** 541269/2023

**Interessado:** JAQUES MACHADO VALLE

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA JAQUES MACHADO VALLE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Jaques Machado Valle, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO QUE O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. PARA A SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SEU ANEXO. CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação pensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 548/2024

**Referência:** 475141/2022

**Interessado:** PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época Paulo Henrique Fraga Silva, Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica CONSIDERANDO QUE O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATENDE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. PARA A SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E SEU ANEXO. CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.050/2013 do CONFEA. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente. CONSIDERANDO O Art. 7º Os valores referentes ao registro da ART e à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído a serem aplicados pelos Creas serão aqueles constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.- Taxa de à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído.- Taxa de ART (Conforme o serviço a ser registrado)- Multa (valor definido em decisão de Câmara) considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO DE ART FORA DE ÉPOCA. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 549/2024

**Referência:** 538254/2023

**Interessado:** FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS - FIC- LTDA

**EMENTA:** Defere CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO FIC -FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS -LTDA / REDENÇÃO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cadastramento de instituição de ensino Faculdade Integrada Carajás - Fic- Ltda , Considerando que a análise da instrução processual permitiu verificar que a documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na Res. 1.073/2016 do CONFEA;Considerando que a análise de duplicidade do registro permitiu verificar que o curso não está registrado em outro Regional;Considerando que a análise das condições de aplicabilidade permitiu inferir que todos os egressos do curso receberão suas atribuições conforme a Res. 1.073/2016 do Confea;Considerando que a concessão de título e atribuições profissionais é competência da Câmara Especializada da modalidade pertinente;Considerando que a instrução processual da CEAP no item 5 permitiu verificar que se trata de atribuições e competências profissionais conforme item 5, as quais poderão ser definidas no âmbito da Câmara Especializada.CONSIDERANDO o Art. 3º da resolução n. 1073/2016 § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. CONSIDERANDO Parecer n.1993/2023 CONFEA CEAP e PL. Nº0507/2021 CONFEA Considerando o disposto na Resolução 218/1973, que estabelece que a profissão de Engenheiro/Engenheira Eletrecista esteja vinculada aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, com atribuições fixadas nos Artigos 8º e 9º da Res. 218/1973: "Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da solicitação do interessado e elaboração de ofício para encaminhamento para as representações das instituições de ensino contribuírem para cadastramento do curso dentro deste regional. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 550/2024

**Referência:** 302766/2017 - Auto: 23253252/2017

**Interessado:** VANDERLEI SILVEIRA MARCAL

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Vanderlei Silveira Marcal, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/10/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 551/2024

**Referência:** 406730/2020 - Auto: 23276731/2020

**Interessado:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Telemar Norte Leste S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 552/2024

**Referência:** 395456/2020 - Auto: 23273222/2020

**Interessado:** EUDE JUNIOR CARNEIRO DIAS

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eude Junior Carneiro Dias, Conforme Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Conforme manifestação do interessado após recebimento do auto de infração, o qual não admite o cometimento, sem apresentar qualquer prova em contrário e ainda pede provas de sua infração; Conforme apresentado nos autos a cópia do Laudo de PCMAT assinado pelo interessado como sendo responsável pela elaboração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23273222 / 2020, com pagamento atualizado e integral da multa.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 553/2024

**Referência:** 397198/2020 - Auto: 23273932/2020

**Interessado:** MAPROTEM EIRELI

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maprotem Eireli, Considerando que em sua defesa a interessada apresenta certidão de registro no Conselho Regional dos Técnicos - CRT, onde encontra-se desde 14/3/2019, além do Termode Resonsabilidade Técnica ? TRT, do serviço. Considerando que o auto de infração foi lavrado em 7/4/2020, após a pessoa jurídica já estaregistrada no Conselho Regional dos Técnicos ? CRT-PA, sendo o serviço realizado compatívelcom as atribuições de nível técnico. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23273932 / 2020.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 554/2024

**Referência:** 511809/2023

**Interessado:** EDSON DE SOUSA REIS

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edson De Sousa Reis, Considerando as exigências da Resolução 1.007/2003 no Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional foi atendida. Considerando que o requerente é egressa de curso Técnico em Segurança do Trabalho. A profissão está devidamente inserida na Tabela de Títulos (Res. 473/2002): Código 423-01-00, Grupo: 4 ESPECIAIS, Modalidade: 2 ESPECIAIS, Nível: 3 TÉCNICO DENÍVEL MÉDIO. Considerando que as atribuições estão fixadas conforme segue: ARTIGOS 3º, 4º E 5º DO DECRETO FEDERAL 90.922/85, circunscritas à sua formação profissional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro com o título de Técnico de Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 555/2024

**Referência:** 526113/2023

**Interessado:** LEONARDO ALVES FREIRE

**EMENTA:** Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA FÍSICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leonardo Alves Freire, CONSIDERANDO que a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional. CONSIDERANDO que A profissão está devidamente inserida na Tabela de Títulos (Res. 473/2002): Código 423-01-00, Grupo: 4 ESPECIAIS, Modalidade: 2 ESPECIAIS, Nível: 3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro com o Título de Técnico em Segurança do Trabalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 556/2024

**Referência:** 390178/2020 - Auto: 23272240/2020

**Interessado:** ANDERSON SANTOS DA LUZ

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Anderson Santos Da Luz, Considerando que a fundamentação do Auto esta na Lei Federal nº 5.194/66, Alínea "a", Art 6º, e que não se aplica a formação apresentada, pois o certificado do curso de formação de Eletricista Predial apresentado nos Autos é emitido pelo SENAI com carga horária de 30h. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 557/2024

**Referência:** 557588/2024

**Interessado:** CLOVIS ANDRE DA CRUZ JUNIOR

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, objeto de solicitação de registro de art fora de época Clovis Andre Da Cruz Junior, Considerando o REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA atende os critérios e procedimentos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 1.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CONCLUÍDOS SEM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo pelo DEFERIMENTO, e as TAXAS E MULTAS estipuladas devem ser pagas em valores atualizados.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 558/2024

**Referência:** 513439/2023 - Auto: 23300666/2023

**Interessado:** ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Engie Brasil Energia S.a. , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10,Parágrafoúnico, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que as provas sugerem tratar-se de ato infracionário conforme capitulação constante no Auto de Infração. CONSIDERANDO que houve manifestação do interessado após recebimento do auto de infração,entretanto, o CNPJ constante na Certidão de Registro e Quitação apresentada não corresponde ao que consta no Auto de Infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesaapresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 2.553,41. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 559/2024

**Referência:** 508323/2023 - Auto: 23299656/2023

**Interessado:** OAC TECNOLOGIA EIRELI

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Oac Tecnologia Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 560/2024

**Referência:** 520496/2023 - Auto: 23302569/2023

**Interessado:** ENGHFLEX SOLUCOES ELETRICAS E SOLAR LTDA

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Enghflex Solucoes Eletricas E Solar Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 561/2024

**Referência:** 531333/2023 - Auto: 23305340/2023

**Interessado:** MEC-Q COMERCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mec-q Comercio E Serviços De Metrologia Industrial Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 766,02. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 562/2024

**Referência:** 548421/2023

**Interessado:** AILTON AMARAL MAIA NETO

**EMENTA:** Indefere CANCELAMENTO DE ART

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de cancelamento de art Ailton Amaral Maia Neto, CONSIDERANDO a Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966; CONSIDERANDO a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro 1977; CONSIDERANDO a Resolução 1.137, de 31 de março de 20 CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023; CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo não cancelamento da ART em trato, por estar em desconformidade com o que dispõe o artigo 20 e o parágrafo único, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 563/2024

**Referência:** 507258/2023

**Interessado:** JADE DAMAZIO ARAUJO DE SOUZA

**EMENTA:** Defere ANOTAÇÃO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jade Damazio Araujo De Souza, CONSIDERANDO a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional; CONSIDERANDO a legislação (Lei 7410/1985) estabelece que a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho esteja vinculada ao Ministério do Trabalho, com atribuições fixadas em decreto; CONSIDERANDO que o processo reúne condições de análise da instrução processual mesmo sendo de curso não ainda não cadastrado no Crea-PA; CONSIDERANDO a decisão Plenária 1995/2023 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e considerando que o processo foi analisado pela CEAP e que possui documentação necessária conforme legislação me bigor voto pelo DEFEIMENTO do processo.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 564/2024

**Referência:** 521791/2023

**Interessado:** RICARDO VITOR FERNANDES

**EMENTA:** Indefere ANOTAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Ricardo Vitor Fernandes, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional 7.410, de 27 novembro de 1985 no Art. 1; CONSIDERANDO o disposto na Decisão Plenária PL-1185/2015, de 01 de junho de 2015 do CONFEA; CONSIDERANDO a Resolução 1.007/2003 no Art. Art. 4º, § 1º estabelece a documentação mínima para os requerimentos de registro profissional; CONSIDERANDO a decisão Plenária 1995/2023 do CONFEA; CONSIDERANDO que o Eng. Prod. RICARDO VITOR FERNANDES graduou-se em 09/03/2023 e cursou sua Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 07/03/2022 a 06/02/2023, antes de finalizar o curso de graduação, conforme fazem prova os documentos arquivados na pasta do profissional, que está devidamente arquivada nos assentamentos do Crea-PA; CONSIDERANDO que o curso em trato encontra-se devidamente cadastrado no Crea-MG. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo INDEFERIMENTO do pleito de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho por conflitar com o disposto no Inciso I, do artigo 1º da Lei Nacional 7.410, de 27 novembro de 1985, obedecendo a determinação contida na letra "a", do item 2, da Decisão Plenária PL-1185/2015, de 01 de junho de 2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 565/2024

**Referência:** 532056/2023 - Auto: 23305536/2023

**Interessado:** PROVECOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Thiago Brito Pereira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Provecom Telecomunicacoes Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Everton Ruggeri Silva Araujo, Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 566/2024

**Referência:** 534539/2023

**Interessado:** F A S CRUZ LTDA

**EMENTA:** Defere REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA COM TERCEIRA RESPONSABILIDADE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F A S Cruz Ltda, Considerando a legislação vigente; Considerando toda documentação anexada ao processo; Considerando o parecer da assessoria desta câmara; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente, estando regular o meu voto é pelo DEFERIMENTO do processo. . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 12/03/2024 das 19:00h às 23:00h

**Decisão:** CEEE 567/2024

**Referência:** 503618/2022 - Auto: 23298805/2022

**Interessado:** DALBEN CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E TREINAMENTO LTDA

**EMENTA:** Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Dalben Consultoria Em Engenharia Elétrica E Treinamento Ltda, Considerando o Auto, 23298805/2022; Considerando a legislação vigente; Considerando Art. 59 da Lei Federal 5.194/66; Considerando ART de projeto registrada no CREA-MG, em 2019, ainda sob a vigência da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando Manual de Procedimentos Operacionais, da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando que a ART de projeto pode ser registrada em outra unidade da federação. Considerando que houve manifestação do interessado após recebimento do auto de infração, Considerando que o Autuado apresentou ART de projeto registrada no CREA-MG, em 2019, ainda sob a vigência da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009; Considerando o parecer da assessoria desta câmara. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e de toda a documentação apresentada no processo, estando em conformidade com a legislação vigente e o processo estar regular, o VOTO é pelo ARQUIVAMENTO do Auto. É o voto e parecer.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Gilmario Da Silva Drago**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Gilmario Da Silva Drago, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 12 de março de 2024.

Engenheiro Em Eletronica Gilmario da Silva Drago  
Coordenador(a) da Reunião